

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00582/2020 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Estabelece a obrigatoriedade de a Secretaria Municipal de Saúde providenciar vacinas para prevenção da Covid 19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar vacinas para prevenção da Covid 19 para os munícipes logo após a aprovação e liberação das mesmas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Deverão ser providenciadas e distribuídas no mínimo 6 (seis) milhões de doses de vacinas.

- Art. 2º A Secretaria poderá celebrar convênios e parcerias com universidades brasileiras incumbidas pela produção das vacinas, bem como com autoridades de saúde estrangeiras.
- Artigo. 3º O Poder Executivo quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá reservar valor suficiente no orçamento para o cumprimento do disposto nesta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2020, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.